

ATA DE JULGAMENTO DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, das empresas participantes da CONCORRÊNCIA N.º 027/2016-PR-NELIC, que tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 1.200 M² DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO – 213, MARGEM DIREITA KM 174,1, LATITUDE 17°43'9.45”S, LONGITUDE 48°38'30.79”O, TRECHO: CALDAS NOVAS / MORRINHOS, PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE CALDAS NOVAS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO COMERCIAL (POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, NESTE ESTADO**, de acordo com o que consta no processo n° 153344/15, de 04/11/2015 (Sepnet 201500036002449).

Aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro do ano de 2016, às 15:00 horas, na sede da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, situado à Av. Governador José Ludovico de Almeida, 20 - BR-153 KM-3,5 - Conjunto Caiçara - CEP: 74.623-160, nesta Capital, a Presidente da Comissão de Licitação, com os seus membros, instituída pela Portaria n° 2.971/2015 e 2.405/2016, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos, informando a participação no certame das empresas interessadas, a saber: **AUTO POSTO ORIGINAL BRASÍLIA 414 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., AUTO POSTO VULCÃO LTDA. -ME, E AUTO POSTO ANDREY LTDA.** Conformar a Ata de abertura do certame no dia primeiro de dezembro, foram recebidos os envelopes, a Presidente solicitou aos respectivos representantes vistarem os envelopes de Propostas Comerciais. Em seguida procedeu as aberturas dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, ofertando os documentos aos representantes das licitantes para exames e vistos. Após a Comissão examinar os Documentos, constatou-se, que as três (03) empresas, *não atenderam a qualificação técnica exigida no edital, apresentaram cópias de documentos sem serem autenticadas, o balanço sem a apresentação pelo SPED. Além disso, a empresa AUTO POSTO ANDREY LTDA., não apresentou o capital exigido e a empresa AUTO POSTO ORIGINAL BRASÍLIA 414 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., não apresentou a Certidão da Receita Federal.* Diante do ocorrido, a Comissão declara as empresas INABILITADAS, e de acordo com o Art. 48, parágrafo 3º, concede as mesmas o prazo de oito (08) dias úteis, (até 13/12/2016), para apresentarem a documentação complementar. No prazo estabelecido, as empresas reapresentaram seus documentos, e a Comissão de Licitação precedeu nova conferência dos documentos conforme instruções do edital, resultando nos Quadros a seguir:

1 - AUTO POSTO ORIGINAL BRASÍLIA 414 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	
Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA atendeu. Atendeu a QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, apresentando a escrituração pelo SPED. Não apresentou os cálculos dos índices contábeis. Item 06.05.03.02.	
Capital Social Integralizado	Patrimônio Líquido
210.000,00	76.329,20
COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	
Discriminação	
OBS.: Comprovação de prestação dos serviços conforme DANFE n° 000.000.098 a D.G DOS S RODRIGUES GERADORES E PRODUÇÕES ME.	

2 - AUTO POSTO VULCÃO LTDA. -ME

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA de forma parcial, tendo apresentado documentação em cópias não autenticadas e não apresentou os originais para que a Comissão o fizesse; atendeu quanto a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; Não atendeu a QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, pois sua escrituração não feita pelo SPED e não apresentou suas justificativas para não o fazê-lo. Itens: 06.05.03.01 e 06.05.03.02.

Capital Social Integralizado	Patrimônio Líquido
210.000,00	210.000,00

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Discriminação

OBS.: Não apresentou comprovação de apresentação dos serviços. Item 06.04.01.

3 - AUTO POSTO ANDREY LTDA.

Atendeu a HABILITAÇÃO JURÍDICA de forma parcial, tendo apresentado documentação em cópias não autenticadas e não apresentou os originais para que a Comissão o fizesse; Atendeu a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, e quanto a QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, apresentou declaração justificando a não obrigatoriedade de escrituração contábil pelo SPED e apresentou os índices contábeis.

Capital Social Integralizado	Patrimônio Líquido
20.000,00	1.503.515,84

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Discriminação

OBS.: Comprovação de apresentação dos serviços conforme DANFE nº 000.007.031 a ADILON ALVES DE AQUINO, Fazenda Santa Terezinha, S/N - MORRINHOS-GO.

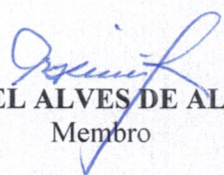
QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA	DESCRIÇÃO
1 - AUTO POSTO ORIGINAL BRASÍLIA 414 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	HABILITADA
2 - AUTO POSTO VULCÃO LTDA. -ME	INABILITADA Itens: 06.04.01, 06.05.03.01 e 06.05.03.02.
3 - AUTO POSTO ANDREY LTDA.	HABILITADA

Dessa forma, a Comissão de Licitação, decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **AUTO POSTO VULCÃO LTDA. -ME**, e **HABILITAÇÃO** das demais empresas, conforme o QUADRO acima. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros do Grupo Executivo de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


TAIS HELENA MUSSE
Presidente


NATANAEL ALVES DE ALMEIDA
Membro


ADRIANO ROSA DE ASSIS
Membro.